

**Conselho Internacional do Café**

126.<sup>a</sup> sessão (extraordinária)  
4 e 5 junho 2020  
Londres, Reino Unido

**Resolução 468**

APROVADA NA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA,  
EM 5 DE JUNHO DE 2020

**RESTAURAÇÃO DOS DIREITOS DE VOTO DO MALÁUI**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que o parágrafo 2 do Artigo 21 do Acordo Internacional do Café de 2007 dispõe que “Se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, tal Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do presente Acordo”;

Que aos 20 de maio de 2020 o Maláui devia contribuições relativas a 2019/20 e a anos anteriores em valor total de £58.656;

Que o Maláui apresentou a proposta para o pagamento de suas contribuições em atraso reproduzida no documento FA-242/20 (em anexo); e

Que, em reconhecimento do compromisso do Maláui de pagar suas contribuições em atraso de acordo com o esquema de parcelas reproduzido no documento FA-242/20, julga-se apropriado restaurar seus direitos de voto,

RESOLVE:

1. Permitir que o Maláui pague imediatamente sua contribuição de £6.520 ao Orçamento Administrativo relativa ao ano cafeeiro de 2019/20 e que suas outras contribuições em atraso sejam pagas em três parcelas iguais de £17.379 nos próximos três anos cafeeiros, cada pagamento a ser efetuado em 1.º de julho.
2. Restaurar, com efeito imediato, os direitos de voto do Maláui enquanto o plano de pagamento acima for mantido e as futuras contribuições forem pagas nos termos do Artigo 21 do Acordo de 2007.
3. Que esta Resolução não constituirá precedente no que respeita à dispensa de obrigações relativas a contribuições nos termos do Artigo 21 do Acordo de 2007.
4. Solicitar ao Diretor-Executivo que informe o Comitê de Finanças e Administração do cumprimento pelo Maláui das obrigações que o parágrafo 1 desta Resolução lhe atribui.



Comitê de Finanças e Administração  
38.ª reunião  
1.º e 2 junho 2020  
Londres, Reino Unido

**Maláui**

**Pagamento de contribuições em atraso ao  
Orçamento Administrativo**

DISTRIBUIÇÃO RESTRITA

### **Antecedentes**

1. Com indicado no documento sobre a situação das contribuições por saldar que afetam direitos de voto (documento [ICC-126-1](#)), aos 26 de maio de 2020 as contribuições em atraso devidas pelo Maláui ascendiam a £58.656.

2. A Associação do Café do Maláui (CAMAL) apresentou uma carta datada de 20 de maio de 2020 (ver Anexo I), solicitando à OIC que considerasse maneiras de pagar suas contribuições em atraso. A Secretaria propôs o seguinte plano de pagamento, com o qual o Membro concordou (Anexo II):

- (a) A atual contribuição relativa ao ano cafeeiro de 2019/20, de £6.520, a ser paga na íntegra imediatamente.
- (b) Uma primeira parcela, de £17.379, a ser paga em 1.º de julho de 2021.
- (c) Uma segunda parcela, de £17.379, a ser paga em 1.º de julho de 2022.
- (d) Uma terceira parcela, de £17.379, a ser paga em 1.º de julho de 2023.

### **Ação**

Solicita-se ao Comitê que aprecie se esta proposta é aceitável como meio de saldar as contribuições devidas pelo Maláui e que faça uma recomendação ao Conselho sobre os votos do Maláui, em vista de seus esforços para pagar suas contribuições pendentes.

**ASSOCIAÇÃO DO CAFÉ DO MALÁUI (CAMAL)**

20 de maio de 2020

Sr. José Sette  
Diretor-Executivo  
Organização Internacional do Café  
222 Gray's Inn Road  
Londres WC1X 8HB

Prezado Sr. Sette,

**Contribuições em atraso devidas à Organização Internacional do Café**

Depois de minha conversa com sua Assistente Pessoal, Sr.<sup>a</sup> Hamida Ebrahim, a respeito das contribuições que o Maláui deve ao Orçamento Administrativo da OIC, comuniquei a questão a membros da Associação do Café do Maláui e também solicitei informações ao Ministério do Comércio e Indústria.

Vendo os atrasados acumulados durante vários anos e levando em consideração não só os atuais desafios que o setor cafeeiro mundial tem pela frente, como também nossa posição financeira corrente, o Maláui não está em condições de pagar o total em uma única vez.

O setor cafeeiro do Maláui enfrenta grandes desafios financeiros. Embora novos membros tenham entrado para a Associação do Café, eles ainda não estão em fase de produção. Só temos pequenos produtores em cooperativas e duas ou três fazendas de maior tamanho em produção. Isso tem reduzido grandemente nossas possibilidades.

Em vista do exposto, solicitamos a ajuda da Secretaria da OIC no preparo de um projeto de Resolução contendo um plano de pagamento nos seguintes termos:

1. A atual contribuição relativa ao ano cafeeiro de 2019/20 a ser paga no total imediatamente; e
2. As demais contribuições em atraso a serem pagas em parcelas durante os próximos três anos cafeeiros.

Conto com sua assistência nesta matéria.

Atenciosamente,

Assinado: Bernard B. Kaunda  
Presidente  
Associação do Café do Maláui

ANEXO II

**UNIÃO COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MZUZU LIMITADA**

26 de maio de 2020

Sr. José Sette  
Diretor-Executivo  
Organização Internacional do Café  
222 Gray' s Inn Road  
Londres WC1X 8HB

Prezado Sr. Sette,

Acuso o recebimento de sua resposta a nossa solicitação relativa à proposta feita.

Concordamos com os termos do plano de pagamento proposto.

Atenciosamente,

Assinado: Bernard B. Kaunda  
Presidente